



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE
Rua 24 de janeiro, nº. 53 – Seis de Agosto – 2º Distrito

CONTRATO Nº 04/2016.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO E O INSTITUTO AOCP, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4718/2015, DE 23.02.2015, NA FORMA ABAIXO:

A Câmara Municipal de Rio Branco-Acre, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.035.143/0001-90, com sede na Rua 24 de Janeiro, n.º 53 – Seis de Agosto – Rio Branco – Acre, neste ato representado por seu Presidente **ARTEMIO LIMA DA COSTA**, brasileiro, Vereador, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº. 155.764 SSP/AC e inscrito no CPF Nº. 216.833.282-72, e pela sua 1ª Secretária **ROSÉLI COSTA**, brasileira, Vereadora, residente e domiciliada nesta cidade, portadora da cédula de identidade RG Nº. 177.350 SSP/AC e CPF Nº. 308.004.472-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro como **CONTRATADO**, o **INSTITUTO AOCP**, Pessoa Jurídica de direito privado, constituída em forma de associação sem fins lucrativos, com sede na Av. Dr. Gastão Vidigal, nº 959 zona 8, Maringá, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.667.012/0001-53, neste ato legalmente representada pela seu Diretor-Presidente, **VINÍCIUS AUGUSTO BATAGLINI MONTEIRO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº. 8.150.774-0 SSP-PR, inscrita no CPF/MF sob o nº. 047.007.099-44, têm entre si justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – NORMAS APLICÁVEIS

Rege o presente Contrato toda a legislação pertinente, em especial a Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que passa a fazer parte do presente instrumento, assim como o inteiro teor do processo administrativo nº 4718/2015, que dá conta da dispensa de licitação com fulcro no inciso XIII, do artigo 24 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços para a realização de concurso público voltado ao preenchimento de vagas para diversos cargos no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Rio Branco, conforme detalhado no Termo de Referência e Proposta de Preços apresentados que são parte integrante e indissociável do presente Contrato, independentemente de sua transcrição.

QUADRO DE VAGAS PREVISTAS PARA O CONCURSO:

CARGOS:	VAGA TOTAL EXISTENTE	VAGAS CONTRATAÇÃO IMEDIATA	VAGAS CADASTRO DE RESERVA	TIPOS DE PROVA
Agente Legislativo	6	2	4	OBJETIVA
Agente Legislativo: Especialidade - Polícia Legislativa	4	4	0	OBJETIVA E TESTE DE APTIDÃO FÍSICA
Agente Legislativo: Especialidade – Tradutor/Interprete de línguas de sinais	2	2	0	OBJETIVA E PRÁTICA
Analista Legislativo	13	6	7	OBJETIVA
Analista Legislativo: Especialidade – Tecnologia da Informação/Área Manutenção	1	1	0	OBJETIVA

M - [assinaturas]



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE
Rua 24 de janeiro, nº. 53 – Seis de Agosto – 2º Distrito

Analista Legislativo: Especialidade – Tecnologia da Informação/Área Redes	1	1	0	OBJETIVA
Analista Legislativo: Especialidade – Contabilidade	1	1	0	OBJETIVA
Analista Legislativo: Especialidade – Taquigrafia	3	3	0	OBJETIVA E PRÁTICA
Analista Legislativo: Especialidade – Direito	2	1	1	OBJETIVA
Analista Legislativo: Especialidade – Redação e Revisão	2	1	1	OBJETIVA
Analista Legislativo: Especialidade – Administração	2	1	1	OBJETIVA
Procurador	3	2	1	OBJETIVA E DISCURSIVA (PARECER)
TOTAL	40	25	15	

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- fornecer todas as informações e esclarecimentos necessários à elaboração do Concurso Público, tais como número de vagas, descrição do cargo, remuneração, requisitos para provimento, e, ainda, disponibilizar à Contratada toda a legislação atinente ao concurso;
- articular-se com a Contratada, quanto às datas relativas às atividades, bem como fazer cumprir o respectivo cronograma;
- acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos por meio de representantes devidamente credenciados, que se encarregarão dos contatos com a Contratada, para esclarecimento de dúvidas, troca de informações e demais providências necessárias à realização do objeto do contrato;
- acompanhar a elaboração do edital do concurso e providenciar sua aprovação, bem como, o desenvolvimento de todas as fases do concurso;
- abster-se de elaborar e/ou divulgar editais, comunicados, formulários, cadastros e listagens sem a expressa anuência do CONTRATADO;
- noticiar, com antecedência, à Contratada acerca do envio dos competentes editais à Imprensa Oficial;
- encaminhar para a publicação na imprensa oficial, os editais elaborados pela Contratada, arcando com o respectivo ônus referente a essa publicação, e, ainda, as listagens, os comunicados e quaisquer materiais de publicação pertinentes ao Concurso Público, inclusive a lista dos aprovados, nos termos das exigências legais;
- disponibilizar espaço físico para implantação do Posto de inscrição presencial;
- homologar o resultado final do Concurso Público.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Constituem obrigações do **CONTRATADO**:

- realizar Concurso Público, no município de Rio Branco/AC;
- implantar Posto de Atendimento em espaço disponibilizado pela Contratante;
- observar a legislação e as normas aplicáveis ao Concurso Público, especialmente o edital regedor do certame aprovado pela Contratante;

M
[Handwritten signatures]



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE
Rua 24 de janeiro, nº. 53 – Seis de Agosto – 2º Distrito

- d) executar as atividades necessárias à realização do concurso, dentro dos melhores padrões técnicos e com respeito à legislação vigente aplicável aos concursos públicos para provimento de servidores públicos;
- e) elaborar editais, comunicados, formulários, instruções, cadastros e listagens;
- f) divulgar o Concurso Público em conformidade com a proposta técnica de prestação de serviços;
- g) elaborar e distribuir o material necessário à inscrição dos candidatos;
- h) desenvolver sistema computacional para recebimento das solicitações de inscrições no endereço eletrônico a ser disponibilizado após a assinatura do contrato;
- i) responsabilizar-se pelo processo de inscrição via internet e em postos de atendimento, em conformidade com este termo de referência;
- j) elaborar provas objetivas contendo 50 questões inéditas (30 conhecimentos específicos e 20 de conhecimentos comuns), em conformidade com o nível de escolaridade do cargo, bem como com as atribuições, dispondo de profissionais especializados, devidamente habilitados, com responsabilidade técnica e registro no respectivo órgão de classe, revisar, compor, imprimir e acondicionar as provas a serem aplicadas no Concurso Público;
- k) providenciar locação de espaço físico, organização, logística e todas as operações concernentes à aplicação dos instrumentos de avaliação do Concurso Público;
- l) providenciar pessoal para segurança e aplicação dos instrumentos de avaliação do Concurso Público;
- m) coordenar a aplicação dos instrumentos de avaliação;
- n) proceder à correção e à apuração dos resultados dos instrumentos de avaliação;
- o) julgar os recursos administrativos interpostos por candidatos, subsidiar as respostas às ações judiciais propostas em desfavor da Contratante e responder as que em seu desfavor sejam propostas, ambas referentes ao certame;
- p) prestar assessoria técnica à Contratante, em relação ao objeto deste contrato;
- q) fazer o processamento eletrônico e emitir as listagens referentes ao Concurso Público;
- r) executar diretamente, de maneira integral, o objeto deste contrato;
- s) manter durante a execução do contrato absoluto sigilo sobre a matéria objeto dos exames de seleção e adotar procedimentos de segurança para garantir a lisura do processo seletivo;
- t) manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratar com o serviço público;
- u) obedecer aos prazos e padrões estabelecidos para execução dos serviços acordados entre as partes;
- v) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ressarcindo a Contratante por quaisquer danos causados em decorrência da execução dos serviços do futuro contrato;
- w) responsabilizar-se inteira e totalmente por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços – tais como pessoal, provas e materiais utilizados na realização do concurso e locais de execução das provas;
- x) assumir todas as responsabilidades técnicas e civis pela execução dos serviços perante a Contratante e terceiros, bem como por danos resultantes de mau procedimento, dolo ou culpa de empregados ou prepostos seus, e, ainda, pelo fiel cumprimento das leis e normas vigentes;
- y) arcar com os eventuais ônus decorrentes de isenção de taxas de inscrição;
- z) avaliar a documentação exigida para concessão de eventual isenção, bem como as respostas a eventuais requerimentos interpostos por candidatos a respeito do não-deferimento dos pedidos de isenção de taxas;
- aa) realização de todas as fases do concurso, as quais compreenderá: provas de conhecimento, teste de aptidão física, provas prática e exame médico dos candidatos deficientes, aprovadas em todas as etapas do Concurso Público;
- bb) entregar o resultado final do Concurso Público à Contratante;
- cc) guardar, pelo prazo mínimo de um ano, em local apropriado, todos os formulários de inscrição, as folhas de respostas, as folhas de presença e as demais planilhas de todos os candidatos, bem como os exemplares de todas as provas aplicadas no concurso e após esse prazo, encaminhar à Contratante o material relativo às folhas de respostas, para que fique sob a sua responsabilidade.

M
[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE
Rua 24 de janeiro, nº. 53 – Seis de Agosto – 2º Distrito

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOS RECURSOS FINANCEIROS:

5.1 Para a realização deste Concurso Público, a Contratada compromete-se a organizar e executar as atividades relativas aos serviços técnico-especializados descritos neste Contrato, pelo valor total arrecadado com as taxas de inscrição, acarretando ônus para a Contratante as publicações na imprensa oficial.

Parágrafo Primeiro – As inscrições referidas no *caput* desta cláusula serão cobradas diretamente de cada candidato e serão depositadas em conta bancária de titularidade do CONTRATADO, no valor de **R\$ 38,00 (trinta e oito reais) para os cargos de nível médio, R\$ 58,00 (cinquenta e oito reais) para os cargos de nível superior (exceto o cargo de Procurador) e R\$ 78,00 (setenta e oito reais) para o cargo de procurador.**

Parágrafo Segundo – Os valores acima citados cobrirão todas as despesas do CONTRATADO, não cabendo a Câmara Municipal qualquer desembolso com o presente processo, exceto os que por sua natureza são de sua responsabilidade.

5.2. Os valores decorrentes das cobranças de taxas de inscrição deverão ser depositados em conta bancária DO CONTRATADO, por meio de boleto bancário, constando o banco, agência e o número da conta corrente DO CONTRATADO.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstâncias supervenientes, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei n 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenização de qualquer espécie.

Parágrafo Primeiro – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

CLAÚSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita à **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia ampla defesa, as seguintes penalidades:

- j) advertência;
- k) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), conforme preceitua o artigo 87 do Decreto n 3.149/80;
- l) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- m) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública do Município.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE
Rua 24 de janeiro, nº. 53 – Seis de Agosto – 2º Distrito

Parágrafo Primeiro – A imposição das penalidades é de competência exclusiva do **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo – A sanção prevista na alínea “b” do *caput* desta cláusula poderá ser aplicada cumulativamente à outra.

Parágrafo Terceiro – A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativamente do contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

CLÁUSULA NOVA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

9.1 – No interesse da **CONTRATANTE**, o objeto deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º da lei nº 8.666/93.

9.2 – A Contratada obriga-se a aceitar nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor constante da proposta.

9.3 – Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo se as supressões resultarem de acordo celebrado entre os contratantes, conforme Art. 65, parágrafo 2º, inciso II da lei 8.666/93;

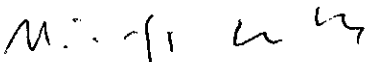
9.4 – As eventuais modificações dos termos deste Contrato, poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos casos referidos no Artigos 65 da lei nº 8.666/93 mediante Termo Aditivo.

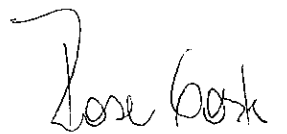
CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

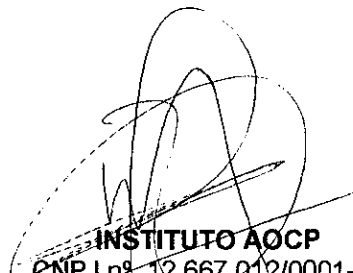
10.1 - As partes elegem desde já, explicitamente, o foro da Comarca de Rio Branco-AC para o deslinde de quaisquer questões que eventualmente surjam por força do presente contrato.

E por acharem de comum acordo lavrou-se este Contrato em 03 (três) vias de igual teor que, lidas e achadas conforme, vão assinado e rubricado pelas partes contratantes e testemunhas.

Rio Branco – AC., 25 de fevereiro de 2016.


ARTEMIO LIMA DA COSTA
Presidente - CMRB


ROSELI COSTA
1º. Secretário - CMRB


INSTITUTO AACP
CNPJ nº. 12.667.012/0001-53
Representante: **VINICIUS AUGUSTO BATAGLINI MONTEIRO**
RG N.º. 8.150.774-0